

Lei nº 674, de 24 de outubro de 2025.

“Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa do Município de Cambuci/RJ que consta na Lei nº 267 de 18 de janeiro de 2017 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza a alteração na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, com a criação dos seguintes cargos comissionados.

I - Fica criado o cargo comissionado de Assessor Contábil, que deverá ser exercida por servidor com formação técnica de nível superior na área e registro no órgão competente, com a simbologia CAS 2;

II - Fica criado o cargo comissionado de Agente de Desenvolvimento, que deverá ser exercida por servidor com ensino médio completo, com a simbologia CAS 2;

Art. 2º - Autoriza a alteração na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, com a criação e extinção dos seguintes cargos comissionados.

I - Ficam criados dois cargos comissionados de Chefe de Coordenação de Saúde, com a simbologia CAS 2, mantendo as atribuições correspondentes aos cargos já existentes;

II - Fica extinta da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde o cargo comissionado de Procurador Jurídico, com a simbologia CAS 1;

Art. 3º - As despesas oriundas dos respectivos cargos correrão por conta de dotação das Secretarias de origem.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci, 24 de outubro de 2025.


Murillo Silva Defanti
Prefeito